



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AECO A - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Considerando:

- as atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante de promoção do desenvolvimento local, sociocultural e de tempos livres;
- que a realização de projetos de âmbito promocional das atividades económicas do município, não são passíveis de alcançar os resultados desejáveis sem a participação de parceiros públicos e privados;
- que tem sido critério do Município promover, em colaboração com outras entidades, ações de animação e dinamização da cidade, promovendo assim o comércio tradicional;
- que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e, conseqüentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos;
- O relevante interesse público municipal que subjaz a este Protocolo, assente na promoção do desenvolvimento local e económico;
- O pedido de colaboração apresentado pela AECO A – Associação Empresarial Concelho de Oliveira de Azeméis;

Ao abrigo da alínea m), nº 2 do artº 23º conjugado com as alíneas o), u) e ff), n.º1, artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

Entre:

**Primeiro: Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves; e

**Segundo: Associação Empresarial do Concelho de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 505254085, com sede na Rua Luis de Camões, nesta cidade de Oliveira de Azeméis, representada pelo Presidente da Direção, Sr. António Rodrigues;

É celebrado o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

### Primeira

### Objeto

O presente protocolo tem como objeto estabelecer os termos da colaboração entre os outorgantes,



designadamente a comparticipação financeira no âmbito do plano de ação e desenvolvimento de iniciativas de promoção e dinamização empresarial do concelho de Oliveira de Azeméis para o ano 2016, conforme documento em anexo.

## Segunda

### **Direitos e Obrigações dos Outorgantes**

1. No âmbito do presente protocolo, compete à segunda outorgante;
  - a) Desenvolver, implementar e promover as atividades constantes do plano de atividades 2016;
  - b) Proceder à apresentação dos relatórios de atividades ou outros documentos que lhe sejam solicitados;
  - c) Comungar com os princípios subjacentes ao presente protocolo, empenhando-se concertadamente na sua execução e divulgação;
1. Compete ao primeiro outorgante:
  - a) Comparticipar financeiramente no montante de € 15 000,00 (quinze mil euros);
  - b) Para além do apoio referido, compromete-se ainda a dar todo o apoio logístico, técnico, administrativo, ou outro, necessário à prossecução dos objetivos.

## Terceira

### **Pagamentos**

1. O pagamento da comparticipação referida no número 2. da cláusula anterior será efetuado faseadamente, a saber:
  - € 5 000,00 (cinco mil euros), no mês de outubro;
  - € 5 000,00 (cinco mil euros), no mês de novembro;
  - € 5 000,00 (cinco mil euros), no mês de dezembro.
2. Para efeitos do disposto no número anterior a segunda outorgante deverá apresentar relatório das atividades/ações desenvolvidas, previamente aos pagamentos outubro e novembro. Para o pagamento a efetuar no mês de dezembro, deverá apresentar o relatório final e o balancete.

## Quarta

### **Programação, Denúncia, Resolução**



I. Mediante acordo entre os outorgantes, poderá o prazo ser prorrogado, por períodos de seis meses, até que se encontre concretizado o seu objetivo e pagamentos;

II. Poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de proposta fundamentada, a qual será sempre analisada e aprovada pelo respetivo Órgão Executivo;

III. Salvo o estabelecido nos parágrafos anteriores, o incumprimento do presente Protocolo constitui motivo suficiente para a sua resolução, e consequentemente devolução dos valores recebidos.

## Quinta

### **Período de Vigência**

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e vigorará pelo período necessário à concretização do seu objeto;
2. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas, serão dirimidas por acordo entre os Outorgantes;

## Sexta

### **Classificação Económica**

Os encargos serão suportados pelo orçamento do município em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 4061/2016, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 13 de outubro de 2016

Oliveira de Azeméis, 21 de outubro de 2016